



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

**À Sua Excelência
Senhora Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG**

REQUERIMENTO Nº 44/2025

Assunto: Prorrogação de prazo de vista – Projeto de Lei Complementar nº 7/2025

O Vereador KELSON SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais e no exercício de seu mandato parlamentar, na qualidade de Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, com fundamento no art. 109, especialmente em seu § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER que seja submetida à deliberação do Plenário, na Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2025, a prorrogação do prazo de vista do Projeto de Lei Complementar nº 7/2025, que Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Manhuaçu/MG, pelos motivos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

1. Na Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2025, o Requerente apresentou pedido de vista do Projeto de Lei Complementar nº 7/2025, antes de iniciada a votação, conforme autoriza o art. 109, § 1º, do Regimento Interno.
2. O prazo inicialmente concedido mostrou-se insuficiente para a completa e criteriosa análise da proposição, considerando sua extensão normativa, o elevado número de dispositivos e seus reflexos diretos sobre a organização urbana e o desenvolvimento do Município.

II – DO FUNDAMENTO REGIMENTAL

3. Nos termos do art. 109, § 3º, do Regimento Interno, “a vista poderá ser prorrogada por mais dez dias por deliberação do plenário”.
4. Assim, o presente requerimento encontra-se plenamente amparado pelo Regimento Interno, dependendo apenas de apreciação e aprovação pelo Plenário.

III – DA NECESSIDADE DE ANÁLISE TÉCNICA E INSTITUCIONAL

5. O Projeto de Lei Complementar nº 7/2025 trata do Plano Diretor Participativo, instrumento central da política urbana municipal, com impacto duradouro sobre o ordenamento territorial, uso e ocupação do solo, mobilidade urbana, meio ambiente, habitação e desenvolvimento sustentável.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

6. Além disso, o Requerente, na condição de Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, possui o dever institucional de realizar uma análise minuciosa quanto à:
 - constitucionalidade e legalidade da matéria;
 - compatibilidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente;
 - adequação da técnica legislativa e redação final dos dispositivos;
 - identificação de eventuais vícios formais ou materiais que possam comprometer a segurança jurídica da norma.
7. Considerando o volume do texto, a complexidade técnica da proposição e a relevância de seus efeitos para o Município de Manhuaçu, mostra-se razoável e necessário o acréscimo de prazo para que o parecer seja elaborado com o rigor técnico exigido, preservando a qualidade do processo legislativo e o interesse público.

IV – DO PEDIDO

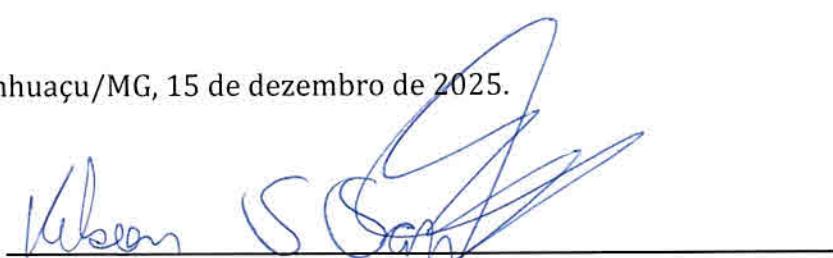
Diante do exposto, o Vereador requer:

1. Que o presente requerimento seja incluído em pauta e submetido à deliberação do Plenário na Reunião Ordinária do dia 18 de dezembro de 2025;
2. A aprovação da prorrogação do prazo de vista por mais 10 (dez) dias, nos termos do art. 109, § 3º, do Regimento Interno, relativamente ao Projeto de Lei Complementar nº 7/2025.

Termos em que,

Pede deferimento.

Manhuaçu/MG, 15 de dezembro de 2025.



Vereador Kelson Santos

Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG